



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

SOBRE: A Emenda nº 06 ao Projeto de Lei nº 104/2023

Trata-se da Emenda nº 06 ao Projeto de Lei nº 104/2023, do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite, que institui em Sorocaba o dever de implantação de muros e divisórias adequados nas escolas públicas municipais da cidade para garantir a segurança dos alunos e colaboradores destas instituições de ensino.

Chega para esta comissão de mérito a emenda nº 06 de autoria da nobre Vereadora Iara Bernardi, A emenda em tela visa alterar o artigo 1º do PL 104/2023. Cabe aqui a reiteração do alerta informativo da comissão de Justiça, há uma diferença de do que vem a ser muros e divisórias adequados em relação ao art. 1º proposto no PL original. trazendo assim incompatibilidade com a emenda nº 05.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de setembro de 2023

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Presidente da Comissão

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH

Membro

SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 06 ao Projeto de Lei nº 104/2023

Trata-se da Emenda nº 06 ao Projeto de Lei nº 104/2023, do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite, que institui em Sorocaba o dever de implantação de muros e divisórias adequados nas escolas públicas municipais da cidade para garantir a segurança dos alunos e colaboradores destas instituições de ensino.

Chega para esta comissão de mérito a emenda nº 06 de autoria da nobre Vereadora Iara Bernardi, A emenda em tela visa alterar o artigo 1º do PL 104/2023. Cabe aqui a reiteração do alerta informativo da comissão de Justiça, há uma diferença de do que vem a ser muros e divisórias adequados em relação ao art. 1º proposto no PL original. trazendo assim incompatibilidade com a emenda nº 05.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de setembro de 2023



CICERO JOÃO DA SILVA
Presidente da Comissão



DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS
Membro



FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro